

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º        /2022.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE LEI N.º 113/2021.**

**OBJETO: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA QUE MENCIONA PARA AVENIDA PEDRO CAETANO DE ALMEIDA.**

**AUTOR: VEREADOR ALINO COELHO.**

**RELATOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.**

### **1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 113/2021, de autoria do Vereador Alino Coelho, que “altera a denominação da estrada que menciona para Avenida Pedro Caetano de Almeida”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Rafael de Paulo.

### **2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

A ementa e o artigo 1º deste Projeto foram alterados para constar o verbo “denomina” em substituição à expressão “altera a denominação”, uma vez que a estrada não tem nome, em atendimento à Emenda n.º 1, aprovada nesta Casa em 3/3/2022.

Ainda no artigo 1º deste Projeto, foi acrescentada a explicação da sigla “Cemig”, anteriormente à esta, que passou a constar “Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig”, em atendimento ao Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005:

*Art. 5º As siglas poderão ser empregadas nos textos legais, preferencialmente as consagradas pelo uso, sem prejuízo da criação de novas siglas, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja posta após a explicitação de seu significado e, ainda, as seguintes regras:*

*(...)*

*§ 7º O significado da sigla, na primeira referência no texto, deve vir acompanhado da sigla correspondente, separada por hífen, usando-se apenas a sigla nas menções subsequentes (Exemplo: Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem...)*

Cabe destacar que a explicação da sigla mencionada acima foi encontrada no site [https://www.mg.gov.br/instituicao\\_unidade/companhia-energetica-de-minas-gerais-cemig](https://www.mg.gov.br/instituicao_unidade/companhia-energetica-de-minas-gerais-cemig), acessado em 8/3/2021.

Diante disso, dá-se a presente conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 113/2021, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO  
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 113/2021

Denomina Avenida Pedro Caetano de Almeida o logradouro público que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Pedro Caetano de Almeida a estrada que dá acesso à Fazenda Taquaril, iniciando na Avenida Arlindo Gomes Branquinho, próximo ao n.º 635, no Bairro Vila do Sol, até a subestação da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, situada no Município de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de março de 2022; 78.º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO  
Presidente do Diretório Municipal do PSDB